



Regulamento de Utilização do Sistema Municipal de Bicicletas Partilhadas do Concelho de Leiria

Qual o objeto e âmbito do Sistema Municipal de Bicicletas Partilhadas do Concelho de Leiria?

Estabelece o regime aplicável à utilização do sistema municipal de bicicletas elétricas de uso partilhado do concelho de Leiria - *Sistema BICLIS* - e abrange os residentes no concelho de Leiria.

Qual a entidade responsável?

As bicicletas são propriedade do Município de Leiria, sendo esta a entidade responsável pela gestão do *Sistema BICLIS*.

Número de bicicletas

Estão afetas ao *Sistema BICLIS* 150 bicicletas elétricas.

Quais as estruturas de apoio ao modo ciclável?

- O Município de Leiria disponibiliza estruturas de apoio à utilização, estacionamento e carregamento de bicicletas e de transmissão de dados.
- A localização das estações e docas é divulgada no sítio institucional do Município de Leiria na Internet.

Quais as condições de elegibilidade?

- São elegíveis para atribuição das bicicletas BICLIS os residentes no concelho de Leiria maiores de 16 anos.
- Os utilizadores das bicicletas com idade superior a 16 anos e inferior a 18 anos apenas podem aceder ao *Sistema BICLIS*, desde que prestada devida autorização, a constar de termo de responsabilidade, por quem exerça o poder paternal ou a tutela.
- Do termo de responsabilidade deve constar, designadamente, a identificação do utilizador e de quem o autoriza a aceder ao *Sistema BICLIS*, e, bem assim, declaração de assunção da responsabilidade pela boa utilização da bicicleta, pelo cumprimento integral do regime fixado no Regulamento Municipal e pelas demais obrigações legais que recaiam sobre o utilizador.

Qual o período de cedência?

- As bicicletas destinam-se a uma utilização de longa duração, por períodos de três ou de seis meses.
- No pedido de adesão ao *Sistema BICLIS* o utilizador deve optar por um dos períodos.
- A pedido do utilizador, devidamente fundamentado, os períodos de utilização podem ser objeto de alteração.

Como é efetuada a renovação?

- Durante os 30 dias anteriores ao término do período de cedência, pode ser requerida a sua renovação por igual período, desde que se mantenham válidos os pressupostos que fundamentaram a atribuição.
- O pedido de renovação, é avaliado, tendo por base os padrões de utilização pelo requerente e os pedidos de utilização por satisfazer.



Como são apresentadas as candidaturas?

- A adesão ao *Sistema BICLIS* é realizada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento do formulário disponível no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, acompanhado dos documentos nele indicados.
- As candidaturas devem ser entregues nos primeiros 5 dias úteis de cada mês.
- Os resultados das candidaturas são comunicados no prazo de 30 dias úteis a contar da submissão dos pedidos.
- Quando as candidaturas admitidas atinjam o número de bicicletas disponíveis, a submissão de candidaturas deixa de ser possível.

Como são ordenadas as candidaturas?

As candidaturas admitidas são ordenadas de acordo com o número de ordem da sua submissão.

Como são atribuídas as bicicletas?

- As bicicletas são atribuídas de acordo com a ordenação das candidaturas admitidas.
- Os candidatos são notificados da atribuição das bicicletas, do prazo e do local onde devem proceder ao seu levantamento e da indicação do IBAN do Município para o qual deve ser efetuada transferência bancária da caução.

Quais os requisitos da caução?

- A entrega de cada bicicleta exige a prestação de caução, destinada a garantir uma utilização responsável, bem como o exato e pontual cumprimento das regras fixadas no Regulamento Municipal.
- O valor da caução é de 100,00 Euros, sendo atualizado anualmente.
- A caução é prestada mediante transferência bancária, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação da atribuição da bicicleta, sob pena de caducidade da atribuição.
- Os danos verificados na bicicleta aquando da sua devolução e que não resultem do seu desgaste normal, são da responsabilidade do utilizador, sendo-lhe imputável o custo da reparação através da execução da caução.
- Se o valor da caução não cobrir o valor da reparação, o utilizador é obrigado a pagar o valor em falta.
- A caução é libertada com a devolução da bicicleta, do capacete, do material refletor e de reparação de furos, depois de pagos os custos de reparação, se a tanto houver lugar.

Quando é efetuado o levantamento das bicicletas?

O levantamento das bicicletas é efetuado após entrega do documento comprovativo da caução prestada, do termo de responsabilidade e do termo de aceitação assinado, que deve conter os seguintes elementos:

- Identificação do utilizador;
- Tipo e número da bicicleta;
- Estado em que se encontra a bicicleta;



- Responsabilidade em que incorre no caso de uso impudente ou de extravio da bicicleta ou seus acessórios;
- Autorização de recolha dos dados;
- Riscos cobertos pelo seguro.

O que é disponibilizado aquando do levantamento das bicicletas?

Com o levantamento das bicicletas são disponibilizados:

- O cartão de utilizador;
- O manual, contendo as regras básicas de utilização e segurança;
- O material de reparação de furos e ferramentas;
- Um capacete;
- Um colete refletor.

Como é efetuada a devolução das bicicletas?

No ato de devolução da bicicleta o utilizador deve assinar o auto de devolução do qual consta o estado da mesma.

Como é efetuada a monitorização das bicicletas?

- O número de quilómetros percorridos, o número de utilizações e os tempos de utilização das bicicletas por cada utilizador são registados em sistema de informação.
- Os dados recolhidos destinam-se a aferir as metas e compromissos assumidos no âmbito da candidatura ao projeto CIMRLEIRIA.06.02 - Aquisição, implementação e operação de *Sistema de Bike Sharing* na cidade de Leiria e a avaliar os pedidos de renovação da cedência.

Como é efetuada a manutenção das bicicletas?

- O Município de Leiria assegura a manutenção preventiva das bicicletas, com uma periodicidade adequada à respetiva utilização, de modo a garantir a preservação e a não deterioração do equipamento.
- O Município de Leiria assegura, igualmente, a manutenção curativa das bicicletas, destinada a evitar a deterioração do equipamento, nomeadamente, a reparação de furos; a afinação dos componentes e correção de folgas simples; a limpeza de lubrificação dos componentes; e intervenções de natureza similar, que garantam as boas condições das bicicletas.
- Outras intervenções, que envolvam recursos especializados, são imputadas ao Município de Leiria ou ao utilizador, consoante a responsabilidade pelo incidente.
- O utilizador não pode realizar qualquer intervenção no equipamento, sem comunicar previamente ao serviço de gestão do *Sistema BICLIS* e obter a devida autorização.

Quais os requisitos a que deve obedecer a apólice de seguro?

- Nenhuma bicicleta pode ser utilizada sem a existência de uma apólice de seguro, que garanta a responsabilidade civil, acidentes pessoais e furto ou roubo da bicicleta.
- A forma de pagamento do seguro pelo utilizador e a informação respeitante aos termos da apólice e as respetivas cláusulas é disponibilizada no sítio institucional do Município de Leiria na Internet.



- A falta de pagamento do seguro pelo utilizador determina a caducidade do ato de atribuição da bicicleta.

Quais os deveres dos utilizadores?

Constituem deveres dos utilizadores:

- Respeitar os compromissos assumidos no termo de responsabilidade e no termo de aceitação, conforme os casos;
- Cumprir as obrigações que lhe sejam determinadas por qualquer autoridade competente, quer administrativa quer policial;
- Assegurar, antes de cada utilização, que a bicicleta está em boas condições de funcionamento e que o sistema de registo e comunicação de dados se encontra ligado;
- Praticar uma condução defensiva;
- Certificar-se que o estacionamento da bicicleta é feito em local adequado e seguro;
- Efetuar o carregamento exclusivamente nas docas ou em equipamentos para o efeito, previamente aprovados pelo Município de Leiria.

Quais as obrigações dos utilizadores?

Os utilizadores das bicicletas obrigam-se a:

- Utilizar a bicicleta com regularidade;
- Estacionar a bicicleta em local adequado e seguro, respeitando as normas do Código da Estrada;
- Circular na via pública e nas ciclovias existentes no Concelho de Leiria;
- Não utilizar a bicicleta em espaços sem condições adequadas, como escadas, ladeiras, campos de terra, rampas, campos desportivos, entre outros de idêntica natureza ou tipo;
- Proceder, em caso de avaria ou acidente, à entrega da bicicleta acompanhada de relatório circunstanciado em que se deu a ocorrência e, caso exista, de auto policial;
- Levar a bicicleta à revisão sempre que exista desgaste de calços ou pastilhas de travão, de pneus ou de outras peças;
- Utilizar cadeira própria, que respeite as homologações legais e regulamentares, sempre que transporte crianças.

Quais as proibições aos utilizadores?

É proibido aos utilizadores das bicicletas:

- Desmontar e ou manipular parcial ou totalmente a bicicleta, sendo-lhe apenas permitida a reparação de furos, a manutenção da corrente e a reparação de pequenas avarias de emergência;
- Empréstimo, alugar, vender ou ceder a terceiros a bicicleta e ou o cartão de utilizador;
- Participar, com a bicicleta que lhe foi atribuída, em qualquer tipo de provas desportivas, concursos, desafios, apostas ou situações análogas;
- Utilizar a bicicleta ou outro equipamento do sistema de bicicletas públicas com fins lucrativos, comerciais ou prestação de serviços;
- Reproduzir, por qualquer forma, o cartão de utilizador.

Quais as regras de utilização das bicicletas?



- O utilizador é responsável, durante o período que decorre entre o levantamento e a devolução da bicicleta, pelo seu bom estado de funcionamento e conservação, e bem assim, dos respetivos acessórios.
- O utilizador deve respeitar as regras constantes do Código da Estrada, especialmente as estabelecidas para velocípedes.
- A utilização de capacete é, nos termos do Código da Estrada, obrigatória para os condutores das bicicletas, sendo da exclusiva responsabilidade dos respetivos utilizadores a inobservância daquele normativo.
- O utilizador deve fazer um uso prudente e adequado da bicicleta.
- O utilizador não pode deslocar as bicicletas em transportes públicos.

Como se gere a ocorrência de danos materiais ou de avaria das bicicletas?

- Em caso de dano material ou de avaria, que afetem as condições mecânicas da bicicleta, o utilizador comunica a ocorrência, ficando esta à sua guarda até ser entregue ao Município de Leiria.
- Se se concluir que o dano não é imputável ao utilizador, o Município de Leiria procede à sua substituição, condicionada à existência de bicicletas disponíveis.
- Os prejuízos materiais causados pelo uso inapropriado ou negligente da bicicleta e respetivos acessórios devem ser assumidos, na sua totalidade, pelo utilizador podendo ser usada a caução para reparar ou repor os equipamentos danificados.
- Se o valor da caução não for suficiente para cobrir os danos verificados na bicicleta e ou acessórios, o utilizador é notificado, fundamentadamente, para, no prazo de 10 dias úteis, proceder ao pagamento do remanescente.

Como agir em caso de roubo ou furto das bicicletas?

Em caso de furto ou roubo da bicicleta o utilizador deve comunicar, no prazo máximo de 24 horas, o desaparecimento da bicicleta para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt, e juntar cópia da participação efetuada junto da esquadra policial mais próxima.

Quando ocorre a cessação da cedência das bicicletas?

A cedência da bicicleta pode cessar a qualquer momento, quando:

- Não seja utilizada ou tenha uma utilização reduzida;
- Em caso de utilização indevida;
- Por incumprimento das normas constantes do Capítulo III do Regulamento Municipal, subordinado às *condições de atribuição e utilização das bicicletas*.

Como deve ser feita a devolução das bicicletas?

No local que lhe for indicado para o efeito, o utilizador deve devolver a bicicleta, em bom estado de conservação atestado no auto de devolução, e respetivos acessórios, no prazo de 15 dias seguidos, contados:

- Do final do período de cedência;



— Da notificação da decisão quanto aos motivos da cessação da cedência da bicicleta.

Qual a consequência do incumprimento do prazo de 15 dias seguidos para a devolução da bicicleta?

O incumprimento do prazo equivale ao furto de bicicleta, dando origem à apresentação de queixa-crime.

Quem dispõe de competência em termos de fiscalização?

Em função da natureza da infração, é da competência dos Serviços de Fiscalização Municipal, da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana fiscalizar o cumprimento do regime fixado no Regulamento Municipal.

Qual o regime contraordenacional aplicável?

O Regulamento Municipal prevê o regime contraordenacional nos artigos 28.º e 29.º.